

EDITAL

(N.º 6/ 2019)

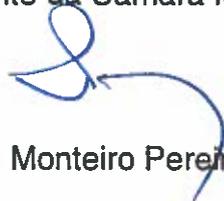
ALBERTO MONTEIRO PEREIRA, Licenciado em Biologia e Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Mesão Frio: -----

FAZ SABER, em cumprimento do que dispõe o nº1 do artigo 56º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que, na reunião ordinária do dia **21 de fevereiro**, foram tomadas as deliberações constantes das folhas **1 a 3**, que vão apenas a este edital e, nos termos daquela disposição legal, se destinam a ter eficácia externa, independentemente das oportunas notificações aos respetivos interessados.-----

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, em cumprimentos do estipulado no nº 1, do art.º 56.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, bem como publicado no sítio da internet www.cm-mesaofrio.pt.-----

Mesão Frio, **22 de fevereiro de 2019**.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



Alberto Monteiro Pereira, Dr.

ATA N.º 4/2019

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2019

1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

Durante este período o senhor vereador António Teixeira questionou sobre a segurança da ponte da Ilha de Baixo, freguesia de Vila Marim, que apresenta alguma instabilidade e sinais de erosão. O senhor Presidente da Câmara informou que teve conhecimento da situação e ordenou a deslocação àquele local de um técnico da Câmara, em resultado do que os serviços notificaram o proprietário do prédio confinante, para que este realize as obras de estabilização necessárias a evitar a infiltração de águas que possam por em causa a estabilidade e segurança da ponte. -----

2. OBRAS MUNICIPAIS:

1. Projeto do Centro Interpretativo – Museu do Barco Rabelo:

Sobre este assunto, por determinação do senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **INFORMAÇÃO**, subscrita pelo técnico superior, Eng.º Pedro Ferreira:

“Recentemente o Sr. Presidente da Câmara Municipal solicitou-me que conduzisse o processo do “Centro Interpretativo – Museu do Barco Rabelo”, preparando e efectuando a candidatura ao “EEC PROVERE – PROJETOS ÂNCORA, AVISO N.º NORTE -28-2018-37”, organizando os processos de contratação pública e fiscalizando a sua execução. Assim, tenho trabalhado neste processo de maneira a que de uma forma integrada se prepare todas as fases do processo para se levar a efeito de forma célere todas as componentes e fases do projeto. O projeto de execução desta intervenção já foi aprovado pela Exma. Câmara Municipal na reunião ordinária de 18/10/2018, tendo-me sido fornecido pelo Eng.º Jorge Sequeira todos esses elementos em suporte de papel e digital. Todavia, ao preparar a candidatura para o Aviso referido em epígrafe por um lado, e tendo em conta os contactos efetuados com o 1.º Secretário Executivo Municipal da CIMDOURO, sou da opinião que devem ser redefinidos e atualizados os mapas de investimento desta operação, ajustando-os às componentes candidatáveis e às regras da contratação pública, agrupando o que é de prestação de serviços de elaboração de projetos, o que é de fornecimento de equipamentos e o que é de empreitada de obra pública, para haver correspondência nas várias fases do processo, nomeadamente, candidatura, procedimentos de contratação de pública e execução de contratos. Por outro lado, o quadro de compromissos do PROVERE DOURO vai ser reforçado e é possível ajustar valores de investimento nesta fase, já que serão elegíveis participados à posteriori, segundo informou o Sr. Eng.º Paulo Noronha da CIMDOURO.

Nesse sentido, e como o processo foi levado inicialmente ao órgão Câmara Municipal, propõe-se que o mesmo aprove o aditamento com as alterações aos mapas de trabalhos e quantidades/estimativas orçamentais nos termos apresentados em anexo, mantendo-se todo o restante projeto de execução que já me foi entregue como concluído e aprovado na reunião acima referida. No caso de aprovação, deverá ser informada a D.A.F. para proceder à respetiva revisão/alteração orçamental nos seguintes termos, sendo o

financiamento FEDER já assegurado de 204.850,00 €, ou seja, 81,78% (sendo que, aquando do reforço do PROVERE aumentará em princípio para os 85,00%):

- Elaboração do Projeto de Museografia do Centro Interpretativo do Barco Rabelo: 35.000,00 €, ao qual acresce o IVA;
- Fornecimento e Montagem de Equipamentos para o Centro Interpretativo do Barco Rabelo: 39.800,00 €, ao qual acresce o IVA;
- Empreitada de obra pública: 149.500,00 €, ao qual acresce o IVA.

Por outro lado, para futuro teremos de analisar melhor a utilização do termo “museu” nesta intervenção, pois só apresenta características para ser “centro interpretativo”. Ao contrário dos museus os centros interpretativos, não visam colecionar, conservar e ter um espólio; são instituições especializadas em dar uma comunicação acessível do património, recorrendo à encenação do espaço ou usando elementos multimédia. Trabalham para educar e consciencializar, mas não precisam de um conservador pois não têm espólio, nem desenvolvem uma política de aquisição, não têm reservas nem centro de documentação e inventário, nem obrigam a ter serviços educativos. A classificação de Museu, apesar de o nome ser mais apelativo, obriga a seguir a Lei n.º 47/2004, de 19 de Agosto, onde este tem de responder às funções Museológicas Cap. II, secção I art.º 7, em que “O museu prossegue as seguintes funções:

- a) Estudo e investigação
- b) Incorporação
- c) Inventário e documentação
- d) Conservação
- e) Segurança
- f) Interpretação e exposição
- g) Educação”.

E pelo que consta no projeto e processo não estão previstas estas valências.

À consideração superior.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovado, por unanimidade, o aditamento com as alterações aos mapas de trabalhos e quantidades/estimativas orçamentais, aqui propostos, mantendo-se todo o restante projeto de execução, aprovado anteriormente. -----

4. DIVERSOS:

1. Projeto de Regulamento Municipal de Uso do Fogo e Artefactos Pirotécnicos:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, aprovou o Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios com o intuito de promover uma estratégia nacional de proteção das pessoas e dos bens, sem prostrar a defesa dos recursos florestais, tendo sido entretanto já alterado com o objetivo de o aperfeiçoar e adaptar às necessidades do país. Torna-se necessário, em termos locais, reforçar as cautelas e exigências legalmente estabelecidas, bem como clarificar algumas regras quanto a distâncias mínimas, faixas



de gestão de combustível e procedimentos de análise de risco, destinados a atenuar o perigo de incêndio e conter possíveis fontes de ignição.

Do mesmo modo, e considerando o elevado número de ignições que têm origem humana, estando uma grande parte dessas ignições associada a negligência e acidentes, nomeadamente decorrentes do uso desajustado do fogo, onde se incluem as queimas de sobrantes e as queimadas, importa definir as regras no uso de fogo e artefactos pirotécnicos, com vista a contribuir não só para um esclarecimento sobre a matéria, mas também para a criação de condições de segurança que permitam uma diminuição de ocorrências associadas a estas práticas no concelho de Mesão Frio.

Nestes termos e considerando que, o disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I á Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determina que as autarquias dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do Decreto-lei n.º 4/2015, de 07/01 (Código do Procedimento Administrativo), **proponho** que a Câmara Municipal delibere no sentido de submeter o “**Projeto de Regulamento Municipal de Uso do Fogo e Artefactos Pirotécnicos**”, anexo, a Discussão Pública.”

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

